 **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 3255-2044

CEP: 01045-903 - FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE Nº : 084/2008 – Reautuado em 17/02/10

INTERESSADO : Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza –

 FATEC Guaratinguetá

ASSUNTO : Adaptação ao Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos,

 em atendimento à Deliberação CEE nº 86/2009

RELATOR : Cons. João Grandino Rodas

PARECER CEE Nº : 230/2010 CES Aprovado em 19-05-2010

***CONSELHO PLENO***

**1. RELATÓRIO**

**1.1 HISTÓRICO**

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por meio do Ofício nº 298/2010-GDS, de 25 de março de 2010, em cumprimento ao disposto na Deliberação CEE nº 86/2009, informa que o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, ênfase em Comércio Exterior, Marketing, Secretariado Executivo e Sistemas de Informação da FATEC-Guaratinguetá, reconhecido por este Conselho por meio do Parecer CEE nº 581/2008, foi reestruturado e passará a ter as seguintes denominações, segundo o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia (fls. 180 e 199):**Curso Superior de Gestão da Tecnologia da Informação** e **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira**, ambos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

A Instituição já havia informado, por meio do Ofício Nº 106/2010-GDS, de 19 de janeiro de 2010, a alteração do nome do Curso para **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial** (fls. 145). A AT já havia informado o processo em relação a tal alteração de denominação, chamando a atenção para a necessidade de sua submissão a Especialistas.

Em tal sentido, a AT salienta que o antigo Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial – ênfase em Comércio Exterior, Marketing Secretariado Executivo e Sistemas de Informação, da FATEC Guaratinguetá, passará a ter três denominações:

- **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial** (Informação AT, de fls. 171 a fls. 179);

- **Curso Superior de Gestão da Tecnologia da Informação** (denominação constante do Catálogo);

- **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira** (denominação constante do Catálogo).

A Instituição salienta que procurou homogeneizar o perfil dos egressos, objetivos e matrizes curriculares, bem como a atualização das ementas das disciplinas e redistribuição em alguns casos, como a separação do estágio e do trabalho de graduação e padronização das disciplinas para todos os cursos sob mesma denominação.

Para o **Curso Superior de Gestão da Tecnologia da Informação,** foram previstas 2400 horas para as atividades curriculares e 240 horas para o Estágio Supervisionado, atendendo o total de 2000 horas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Para o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira,** foram previstas 2000 horas para as atividades curriculares, 400 horas de Projetos Interdisciplinares, 60 horas de AACC, 240 horas de estágio supervisionado e 160 horas de Trabalho de Graduação, atendendo o total de 1600 horas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

O **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial,** como salientado anteriormente, deverá ser objeto de análise por dois Especialistas a serem nomeados pela douta CES. Portanto, dada a natureza do pedido, necessário aguardar tal avaliação para ulterior avaliação do mérito.

A adaptação dos Cursos de Tecnologia ao Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia é regida pela Deliberação CEE nº 86/2009, que *Dispõe sobre denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia no âmbito do Sistema Estadual Paulista, e dá outras providências*. A AT deste Colegiado analisou os dados ofertados pela Instituição e instruiu os autos em Informação que passa a fazer parte integrante do presente relatório.

**2. CONCLUSÃO**

A proposta de adaptação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial, ênfase em Comércio Exterior, Marketing, Secretariado Executivo e Sistemas de Informação, da Faculdade de Tecnologia de Guaratinguetá ao Catálogo Nacional de Cursos Tecnológicos, com a solicitação de inclusão de novas nomenclaturas, e consequentes novos Cursos, pode ser, desde logo, aprovada em parte quanto ao **Curso Superior de Gestão da Tecnologia da Informação** e o **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira**, o que desde logo se sugere.

Quanto à proposta relativa ao **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empresarial**, porquanto não conste ainda do Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, deverá ser apreciado por esta colenda Câmara de Ensino Superior, no sentido da indicação de Especialistas que atuem no eixo proposto, conforme o preconizado no Art. 3º da Deliberação CEE nº 86/2009.

A presente aprovação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 10 de maio de 2010

1. **João Grandino Rodas**

Relator

**3. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Eunice Ribeiro Durham, Fernando Leme do Prado, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Joaquim Pedro Villaça de Souza Campos, Maria Elisa Ehrhardt Carbonari, Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos e Mário Vedovello Filho

Sala da Câmara de Educação Superior, em 12 de maio de 2010.

**a) Cons. João Cardoso Palma Filho**

 Presidente

##### DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 19 de maio de 2010.

**ARTHUR FONSECA FILHO**

 Presidente

Publicado no DOE em 20/05/2010 Seção I Página 23

Retificação no DOE em 21/05/10 Seção I Página 20

Res. SEE de 18/06/10, public. em 30/06/10 Seção I Página 40

Portaria CEE GP nº 198/10, public. em 02/07/10 Página 45